

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 6.092, DE 2002

Institui a Certidão Negativa de Utilização Ilegal do Trabalho da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Orlando Fantazzini

**Relator:** Deputado Eduardo Barbosa

#### I - RELATÓRIO

Pelo Projeto de Lei em epígrafe o ilustre Deputado Orlando Fantazzini pretende criar a Certidão Negativa de Utilização Ilegal do Trabalho da Criança e do Adolescente. Pretende, ainda, proibir que empresas participem de processos licitatórios com as repartições públicas, e, também condicionar operações de crédito e financiamento a sua apresentação.

Alega que a exploração do trabalho infantil é um dos mais graves problemas sociais do País, que afasta a criança pobre da escola comprometendo seu futuro e causando-lhe irremediáveis males físicos e psicológicos. E que, portanto, a criação da certidão coibiria a exploração da criança.

Ao projeto, no prazo, não foram apresentadas emendas.

Cabe a esta Comissão, nos termos regimentais analisar o mérito da Proposição.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Em muito boa hora vemos a apresentação da presente iniciativa.

A exploração do trabalho infantil é um dos maiores escolhos à dignificação das crianças como seres que devem ser respeitados.

Nossa Constituição Federal, procurando garantir-lhes um futuro, digno proibiu qualquer trabalho até que completem os 16 anos, mas permitiu, na condição de aprendizes, o trabalho aos 14 anos.

A medida exarada pelo ilustre autor com certeza incrementará os objetivos esposados em nossa Magna Carta, proibindo de maneira muito mais eficaz o trabalho infantil.

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.092, de 2002.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2003.

Deputado Eduardo Barbosa  
Relator